



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 128/97**

**AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO  
AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Medeiros - MG, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

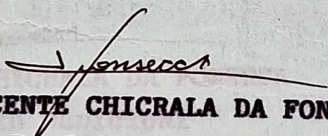
**Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débito junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.**

**Art.2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente utilizando-se excesso de arrecadação ou anulando total ou parcialmente dotações extra orçamentárias.**

**Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Medeiros, 13 de Março de

1997:

  
**VICENTE CHICRALA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal